



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000  
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº 022 /2021, 06 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PELO PRAZO DE 120 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais emanadas da Carta Política e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que não houve transição efetiva de Governo, sendo que, ao assumir a gestão em 01.01.2021 o Prefeito Jaime Barbosa da Silva já encontrou obrigação relacionada ao Concurso Público 001/2020 da Prefeitura de Óbidos em execução avançada;

CONSIDERANDO, que nessas condições se faz necessário a adoção de providências de aferição e avaliação de toda a documentação referente ao Concurso Público 001/2020, para análise de legalidade dos atos praticados;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de ordenar os atos administrativos do Concurso Público 001/2021, em especial elaborar estudo de impacto econômico – financeiro dos cargos do concurso público, com vistas a dar segurança jurídica na efetivação do certame que não somente preencherá cargos, mas, também, ajustará quadro de remuneração de todos os servidores do Município;

CONSIDERANDO, que a Lei Orçamentária de 2021, Lei Municipal nº 5821/2020, não trouxe o aparato econômico necessário a fazer frente às despesas do concurso em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de a atual administração compatibilizar o modelo organizacional de gestão ora aplicado com cargos ofertados no certame, o que necessita de ajuste nos cargos; plano de trabalho; com vistas a execução do certame de forma consentânea com a real necessidade da administração;

CONSIDERANDO mais ainda, que o CORONAVIRUS está atualmente com contágio crescente no Município de Óbidos, impedindo que as pessoas tenham contato e/ou se aglomerem, o que ocasionará dificuldade na manutenção do certame nesse período;

CONSIDERANDO que a administração pública é impessoal, bem assim, a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos quando eivados de vícios que acarretem nulidade, orientação da Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO por derradeiro que, a execução do TAC firmado na ACP respectiva acerca da obrigatoriedade da realização do Concurso Público apenas será suspenso para análise e compatibilização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000  
Email: pmosemad@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão do Concurso Público 001/2020, no que concerne a etapa de execução do plano de trabalho a partir das inscrições previstas para início no próximo dia 11.01.2021, e até o dia 30.04.2021.

Art. 2º Determinar a suspensão do contrato de prestação de serviços para aplicação do concurso público 001/2020, firmado pelo Município de Óbidos – Prefeitura Municipal com a FADESP – Fundação de Amaro e Desenvolvimento a Pesquisa do Estado do Pará, Contrato nº 001/2020 (processo 324/2020/PMO/SEMAD), pelo mesmo prazo do art. 1º e até 30.04.2021.

Art. 3º. Determinar a contabilidade e finanças do Município de Óbidos, sob a Supervisão do Secretário de Administração Municipal, que realize o estudo de impacto econômico financeiro com os cargos do concurso, de modo a garantir a viabilidade do certame frente à situação econômica do Município de Óbidos – Prefeitura Municipal.

§ Único: O resultado do estudo deverá ser apresentado até 30.03.2021.

Art. 4º. Determinar a imediata comunicação da suspensão definida no art. 1º ao público em geral, com publicação oficial e comunicação nos endereços sociais da Prefeitura Municipal de Óbidos.

Art. 5º. Determinar que a Procuradoria Assessória Jurídica adote as providências de comunicação do presente Decreto ao MP/PJ Óbidos, bem assim, peticione comunicando ao Juízo da Comarca de Óbidos

Art. 6º. Determinar que o Secretário de Administração designe por Portaria própria a nova comissão do concurso público.

§ Único: A portaria de nomeação da comissão do concurso público deverá conter determinação para apresentação de relatório indicando os pontos de ajuste, as justificativas, bem assim, indicar o novo plano de trabalho para consecução do certame.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA, em 06 de janeiro de 2021.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**